



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3175 Quarta - feira, 05 de Março de 2014.

Poder Executivo

Licitação Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Aviso de relicitação

A comissão de Licitação através de seu presidente LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, informar aos interessados que o aviso da Tomada de preço nº 02-2014, publicado no Jornal A TRIBUNA do dia 28 de fevereiro de 2014 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE nº 26242, pág.49 do dia 27 de fevereiro de 2014, o objeto descrito na publicação foi errôneo, pois onde se lê: Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRA ESTRUTURA DAS VIAS URBANAS NOS BAIRROS: JARDIM DAS FLORES, PROGRESSO, LAGEADINHO, REIS E AVENIDA BEIRA RIO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA." LEIA-SE: objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA". Permanecendo a data de abertura da Tomada de Preço 02-2014 para o dia 18 de março de 2014 AS 14:00 horas.

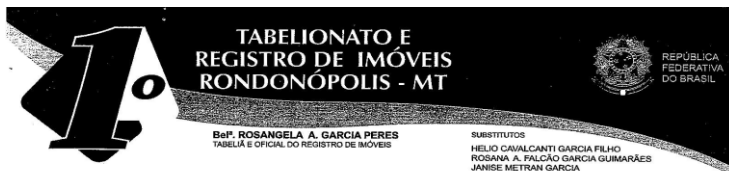
Rondonópolis-MT, 05 de março de 2014.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da C.P. Licitação

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (066) 3411-5736 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Vice Prefeito	JOSÉ ROGERIO SALLES
Secretária de Governo	Eduardo Weger Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Carlos Eduardo Vanzeli
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adonizino de Souza
Secretária de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte, Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretário de Planejamento de Desenvolvimento Econômico	Edson Robson Alves Ferreira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretário de Saúde	Marlides Ferreira do Rego
Secretária de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Abrigo
Diretor SANEAR	Theris de Oliveira
Diretora CODER	Aliton das Neves



EDITAL

ROSANGELA AUXILIADORA GARCIA PERES, Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da lei etc.,

FAZ PÚBLICO, que foram apresentados nesta serventia, na conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, o Memorial Descritivo e demais documentos relativos aos lotes de terrenos para construção que compreendem o loteamento denominado "MICRO DISTRITO INDUSTRIAL ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA", situado na zona urbana desta cidade, com a área total de 485.009,00m² (quatrocentos e oitenta e cinco mil e nove metros quadrados), parte da Fazenda Nova Era - Gleba I, nas imediações da Vila Operária São José à margem da Rodovia MT-130 sentido Rondonópolis x Poxoréo, aprovado pelo Decreto nº 6.451 de 02/01/2012 da Prefeitura Municipal desta cidade e em 29/01/2014, pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, prenotado sob nº 264.930 em 08/01/2014, no CRI local, de propriedade do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 03.347.101/0001-21, imóvel este devidamente matriculado sob nº 89.165, em 28/09/2010 nesta serventia registral e para efeitos de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da data da terceira publicação deste no jornal "A Tribuna", local e na ausência de qualquer impugnação deste Ofício ou de Terceiros proceder-se-ão ao competente registro, de que trata a referida Lei.

Dado e passada nesta Cidade e Comarca de Rondonópolis-MT, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e quatorze (2014). Eu ROSANGELA AUXILIADORA GARCIA PERES, Escrevente Juramentada o digitei e subscrevo.

ROSANGELA A. GARCIA PERES
Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - 1ª Vara de Registro
Cód. Atos: 50
AKB - 79209 - RS 23,70
Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Afastamento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 457/DRH/SMS

Rondonópolis, 05 de março de 2014.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, a servidora abaixo relacionada, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PRORROGAÇÃO	TIPO DE LICENÇA
Maria de Jesus Pereira Gomes	95125	Saúde	A partir de 05/03/2014	15

OBS: Lançado conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Zenaide Maria Martins
Gerente do Departamento
De Recursos Humanos

Rua Rio Branco nº 2916 – Bairro Santa Maria
Fone: (65) 3410-0200 - CEP 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso.
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saude@rondonopolis.mt.gov.br

Decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Intimada: KVS Construções Ltda

I - DOS FATOS

Trata-se de procedimento administrativo, protocolo nº 57.733/2013, originado do pedido de acordo com o MEMO 468/2013/SINFRA/ROO/MT, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que solicitou a abertura do referido procedimento, objetivando aplicar as penalidades cabíveis e rescindir o contrato nº 4076/2011 - que tem objeto a execução de obra conforme cláusula segunda - em face de KVS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.837.069/0001-25, com sede na Rua Otávio Pitaluga, nº 2424, Jardim Guanabara, na cidade de Rondonópolis-MT, representada por seu procurador o Sr. Agmon Candido da Silva, brasileiro, em razão do descumprimento parcial do contrato.

Conforme consta das cláusulas do Contrato Administrativo nº 4076/2011, a contratada está obrigada a prestar serviços de mão de obra, bem como o fornecimento de materiais, conforme se extrai da cláusula terceira do contrato supracitado.

A entrega da referida obra pública deveria ser feita no prazo de 09 (nove) meses a contar da data de 07/10/2011, quando foi assinada a ordem de serviço, nos termos da cláusula quinta. Porém, a contratada não concluiu as obras, o que comprometeu a qualidade do serviço público municipal.

De acordo com a medição providenciada nos autos e o MEMO 559/13/SINFRA/ROO/MT, foi verificada irregularidade na execução da obra referente ao lote 03 (PSF Vila Rica) e lote 05 (PSF Pedra 90) com as seguintes informações.

Lote 03 – PSF Vila Rica
Valor do Contrato: R\$ 277.563,13
Valor Total Medido: R\$171.745,58

3ª Via: Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Valor Total a Medir: R\$ 105.817,55

Percentual medido: 61,88%

Percentual a Medir: 38,12%

Lote 05 – PSF Pedra 90

Valor do Contrato: R\$ 280.435,35

Valor Total Medido: R\$137.912,45

Valor Total a Medir: R\$ 142.522,39

Percentual medido: 49,18%

Percentual a Medir: 50,82%

Tabela 01 – medição de obra

Por fim, da análise dos autos se verifica que foram enviadas notificações à KVS Construções Ltda acerca do atraso do cronograma estipulado no contrato, advertindo-a para que cumprisse o objeto no prazo pactuado. Porém, em sua resposta, a contratada limitou-se a solicitar prorrogação de prazo, apresentando como justificativa para a inexecução das obras contratadas, a incapacidade financeira.

Assim, esta decisão administrativa versa exclusivamente acerca da aplicação definitiva - após o prazo recursal - das penas de multa pecuniária, suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos, tendo em vista que a decisão exarada anteriormente, publicada na DIORONDON 3156 DE 04/02/2014, teve como finalidade a publicação da decisão de rescisão contratual e a respectiva intimação para apresentar recurso, como também, a notificação da contratada sobre possibilidade de aplicação das demais penalidades (prazo recursal transcorreu sem manifestação).

II - DOS FUNDAMENTOS

Nos termos dos fatos narrados, resta claro que a conduta da contratada configura grave infração contratual, ensejando aplicação de penalidades nos termos previstos.

Assim, rescindindo o contrato 4076/2011, com decisão transitada em julgado no dia 11/02/2014, por meio deste instrumento aplica-se à notificada as penas

3ª Via: Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de multa pecuniária no valor total R\$ 24. 834,14 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e catorze centavos), suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento na cláusula 9.1 do contrato 4076/2011 e artigo 87 da lei 8666/93.

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) (...) omissis;

b) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor não executado (grifo meu) do contrato, nos casos que ensejam sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Administração.

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 anos;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – (...) omissis;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(...) omissis;

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Posto isto, frisa-se que a multa pecuniária, referida acima, tem como base, os dados da tabela 01 – medição de obra, constante deste documento.

III - DA DECISÃO

Com fundamento nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, decide-se aplicar penalidade de suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa pecuniária, conforme os seguintes valores:

Lote 03 – PSF Vila Rica

Valor do Contrato: R\$ 277.563,13

3ª Via: Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Valor Total Medido: R\$171.745,58

Valor Total a Medir: R\$ 105.817,55

Valor da Multa: R\$ 10.581,75

Lote 05 – PSF Pedra 90

Valor do Contrato: R\$ 280.435,35

Valor Total Medido: R\$137.912,45

Valor Total a Medir: R\$ 142.522,39

Valor da Multa: R\$14.252,39

Total das Multas Aplicadas: R\$ 24.834,14

Os referidos valores devem ser depositados em favor da contratante até 5 (cinco) dias contados da notificação da decisão do recurso, conforme cláusula 9.4 e 14 do contrato. Da decisão proferida caberá recurso nos termos a seguir.

IV – DOS RECURSOS

Adiante, nos termos do artigo 109 da lei 8666/93, a contratada poderá apresentar recurso no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação, que se dará com a publicação dessa decisão na imprensa oficial. Transcorrendo o prazo sem manifestação da contratada, considera-se aceita a decisão administrativa.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

1 – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...) omissis;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

(...) omissis;

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

3ª Via: Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

O processo em questão está com vista franqueada a partir da data assinatura desta decisão no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-100.

V - CONCLUSÃO

Nos termos da decisão acima fundamentada, considera-se aplicada às penalidades de multa pecuniária, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 anos.

Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

Cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 17 de fevereiro de 2014.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal de Rondonópolis

CARLOS EDUARDO VANZELI
Secretário de Administração

FABRÍCIO MICHEL CORREA
Procurador Geral do Município
OAB/MT nº. 9762-A

ROSÂNGELA COLLI DAL PRÁ
Assessora Jurídica
OAB/MT 16.720

3ª Via: Publicação

Poder Legislativo

Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 001/2014

TIPO MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação legalmente composta pela Portaria de nº 278 de 27/12/2013, torna público que a Licitação em epígrafe cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO - SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), (ZERO QUILOMETRO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APRESENTADOS NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada DESERTA, nos termos do inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93, face a ausência total de interessados nas duas sessões públicas realizadas.

Rondonópolis, 05 de março de 2014.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 011/2014

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação legalmente composta pela Portaria de nº 278 de 27/12/2013, torna público que às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de março de 2014, em sua sede, sito a Avenida Cafelândia, 434, Bairro La Salle, procederá a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TRANSMISSÃO, VIA TELEVISÃO CANAL ABERTO OU POR ASSINATURA DE SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APRESENTADOS NO ANEXO I DO EDITAL. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e por este Edital. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.camara.rondonopolis.mt.gov.br - LICITAÇÃO) ou no endereço acima citado no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 05 de março de 2014.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Branco